



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
E OBRAS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 009/056/SIURB/12/2017.

CONTRATO Nº 056/SIURB/12

PROCESSO SEI Nº 6022.2017/0001060-0 (Proc. Orig. 2011-0.299.074-0).

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

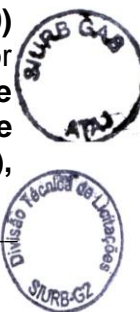
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza predial, conservação, desinfecção e desratização, com fornecimento de mão-de-obra, panos de chão, saneantes domissanitários, materiais de consumo, utensílios, máquinas e equipamentos, nas dependências da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras e nas áreas de uso comum do Edifício Domingos Fernandes Alonso (GALERIA OLIDO), conforme descrito no Anexo II do Edital, que trata das Especificações Técnicas do objeto e que obrigatoriamente deverá ser observado pelos interessados.

OBJETO DO ADITAMENTO: 1) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL;
2) DOS RECURSOS FINANCEIROS;
3) DA INCORPORAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços e Obras**, Valter Antonio da Rocha, adiante designada “**PREFEITURA**” e, de outro lado, a empresa, **PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.905.350/0001-99**, sediada na **Avenida Deputado Castro de Carvalho, 589 – Vila Júlia**, no Município de **Poá**, representada neste ato por sua Representante Legal, Sra. **Nathalia Tiemi Ueno**, portadora do **RG nº 30.509.454-3 SSP/SP** e do **CPF nº 309.344.668-66**, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico de **Doc. SEI nº 5749376** e o despacho **Doc. SEI nº 5750055**, retificado em **Doc. SEI nº 5853324**, do Processo nº **6022.2017/0001060-0**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **056/SIURB/12**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Alteração contratual, de forma a acrescer o valor do contrato em **R\$ 15.710,43 (P0) quinze mil, setecentos e dez reais e quarenta e três centavos**), passando o valor do contrato de **R\$ 751.589,40 (P0) (setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)** para **R\$ 767.299,83 (P0) (setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)**, representando um acréscimo de **2,09%** do valor inicialmente ajustado.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
E OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa correspondente deverá onerar a as dotação orçamentárias nº 99.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.08 (FUNDIP), respeitando o princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCORPORAÇÃO

3.1. Passa a incorporar o presente Contrato o Departamento de Iluminação Pública – Ilume, sito à Rua Libero Badaró, 425 – 11º andar, de acordo com o Decreto nº 57.576/2017, onde ILUME passou a fazer parte de SMSO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as Cláusulas do Contrato nº **056/SIURB/12** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2017.

**P R E F E I T U R A
VALTER ANTONIO DA ROCHA
CHEFE DE GABINETE
SMSO**

**P A I N E I R A S L I M P E Z A E S E R V I Ç O S G E R A I S L T D A
NATHALIA TIEMI UENO
REPRESENTANTE LEGAL**

